



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS, associação civil de Direito Público Privado Interno, sem fins lucrativos, Inscrito no CNPJ 01.243.423/0001-03, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº: 234, centro, na CEP: 37.130.065, em Alfenas – MG, por meio do seu Presidente, o Sr. Gilson Ferreira De Moraes, Prefeito municipal de Carvalhópolis – MG, conforme competência atribuída por seu Estatuto Social, torna público, para ciência dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para o “Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo utilizado na realização de exames de Ultrassonografia, Eletrocardiografia, Eletroencefalografia e Mamografia”, nas condições constantes do Anexo I deste Edital e em conformidade com as disposições do Processo nº 010/2016, que será regido, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas as demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

#### PROCESSO Nº 010/2016 - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 03/2016

#### TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

1.2 - Constitui objeto deste Edital o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de material de consumo utilizado na realização de exames de Ultrassonografia, Eletrocardiografia, Eletroencefalografia e Mamografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I.

1.3 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

#### ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO

#### ANEXO II –

MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### ANEXO III –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### ANEXO IV –

MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### ANEXO VI –

MODELO DE PROPOSTA

#### ANEXO VII –

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

1.4 - O inteiro teor deste Edital, incluindo seus Anexos, está disponível no endereço eletrônico do CISLAGOS: [www.cislagos.com.br](http://www.cislagos.com.br), ou para cópias na sede do CISLAGOS: Rua Cel. Pedro Corrêa, nº: 234, centro, na cidade de Alfenas, MG.

1.5 - O PREGÃO será realizado **DIA 29 de julho de 2016**, COM INÍCIO ÀS 9:15 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), na Rua Coronel Pedro Correa nº 234, centro, na cidade de Alfenas, MG, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, em avulso, OS DOCUMENTOS

PARA CREDENCIALMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP SER FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulso), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

**1.6** - O fornecimento dos materiais licitados deverá ser de forma parcelada, conforme Requisição da Licitante.

**1.7** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários de nº 01.01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, provenientes de recursos próprios, para 2016 e pela sua correspondente para o exercício subsequente.

## **2. OBJETO:**

2.1. REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de material de consumo utilizado na realização de exames de Ultrassonografia, Eletrocardiografia, Eletroencefalografia e Mamografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I.

## **3. TIPO DO PREGÃO:**

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário, por item.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários de nº 01.01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, provenientes de recursos financeiros próprios correspondentes ao exercício financeiro de 2016, e pelo seu correspondente para o exercício subsequente.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Consórcio, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2):**

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**6.1.1. PARA O ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL):**

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:03/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:03/2016**  
**OBJETO:**  
**EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ:**

**6.1.2. PARA O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

**ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:03/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:03/2016**  
**OBJETO:**  
**EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ:**

**6.2.** Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**6.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet.

**6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

**6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o ENVELOPE.

**6.3.1.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte

da PREGOEIRA.

**6.3.2.** Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.3.3.** Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

### **7.1. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

- a) O número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver;
- c) A descrição detalhada do objeto do PREGÃO, inclusive marca, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I para todos os itens, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) Prazo de validade do produto: “mínimo” 12 (doze) meses, a contar da entrega pelo fornecedor em nosso almoxarifado.**

**Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, carga e descarga, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

## **8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame, a ser apresentados na forma estabelecida neste edital são:

- a) Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuição Estadual ou Municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Municipal e Estadual quanto ao ICMS;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta expedida pela PGFN/RFB;
- h) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante realizado atividade compatível com o objeto da presente licitação;
  - i) Declaração (modelo Anexo VII) assinada por representante legal do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
  - j) CND de Débitos Trabalhistas.
  - k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos distribuidores judiciais da sede da licitante e de acordo com a respectiva organização local do Poder Judiciário, com prazo

não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da presente licitação, prevista no preâmbulo do Edital.

**NOTA:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que conste restrição.

**8.2.** Documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

**8.3.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

**8.4.** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através da filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

## **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**9.1.** O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Coronel Pedro Correa nº 234, Setor de Licitações, em dias de expediente normal do órgão licitante, no horário de 07.00 às 11.00 e das 13.00 às 16.00 horas, até o último dia útil que antecede ao da data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**9.1.1.** Também poderão ser obtidos através do site [www.cislagos.com.br](http://www.cislagos.com.br), ou para produção de cópias na sede do CISLAGOS, no endereço constante neste sub-item.

**9.2.** O aviso do EDITAL será publicado no jornal “A Folha Regional” e no “Minas Gerais”, bem como divulgado no site do CISLAGOS ([www.cislagos.com.br](http://www.cislagos.com.br)).

**9.3.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

**9.4.** A pretensão referida no subitem 9.3. deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à PREGOEIRA do CISLAGOS, devidamente protocolado no endereço e horários constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio de fac-símile, através do telefone (35) 3292.2152, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 9.3.

**9.4.1.** O CISLAGOS não se responsabilizará pelo não recebimento de pedidos de esclarecimentos realizados por meio de “fax-símile”.

**9.4.2.** As dúvidas em hipótese alguma serão equacionadas por telefone e, em ocorrendo, estas terão somente caráter estritamente informal, sem qualquer valor jurídico.

**9.4.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da PREGOEIRA do CISLAGOS, passando a integrar os autos do PREGÃO e divulgados no site do CISLAGOS ([www.cislagos.com.br](http://www.cislagos.com.br)), ficando a cargo das licitantes interessadas o seu acompanhamento.

## **10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.1.1.** As medidas referidas no subitem 10.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à PREGOEIRA do CISLAGOS, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

**10.1.2.** A decisão sobre a impugnação será proferida pela Pregoeira do CISLAGOS, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no sítio oficial.

**10.1.3.** O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) relevantes do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **11. CREDENCIAMENTO:**

**11.1.** O CREDENCIAMENTO dos representantes deverá ser entregue a PREGOEIRA, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**11.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do PREGÃO, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**11.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**11.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.3.1.** É admitido somente um representante por proponente.

**11.3.2.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

## **12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** O recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME / EPP, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre o procedimento de CREDENCIAMENTO.

**12.1.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente participe do PREGÃO.

**12.1.2.** Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para abertura dos envelopes Proposta.

## **13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**13.1.** Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**13.2.** Iniciada a abertura dos envelopes proposta, não será admitido ingresso de novos proponentes.

#### **14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:**

**14.1.** À PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

**14.1.1.** O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do CISLAGOS.

**14.2.** Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, à PREGOEIRA, elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço por item.

#### **15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** Será desclassificada a PROPOSTA escrita que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar com preço (s) manifestamente inexequível (is), ou superior (es) ao valor estimado, constante dos autos processuais;
- e) apresentar item (s) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- f) não apresentar a marca do produto;

#### **16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**16.1.** Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, à PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**16.2.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, à PREGOEIRA, poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

#### **17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**17.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades cabíveis.

**17.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**17.4.** Encerrada a etapa de lances serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**17.5.** À PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**17.6.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**17.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**17.8.** O caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**17.8.1.** microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu valor o objeto licitado.

**17.8.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**17.8.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 17.8.1 e 17.8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**17.9.** O disposto no item 17.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

**17.10.** Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**17.11.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a PREGOEIRA poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**17.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada por ocasião do julgamento.

**17.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**17.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando a mesma convocada a apresentar nova proposta de preços escrita, firmada pelo(a) representante legal, em papel timbrado ou personalizado da licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da licitante.

**17.15.** Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão tenha estabelecido limites mínimos.

**17.16.** A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**17.17.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.



**17.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos, caso em que será declarada vencedora.

**17.19.** Será declarada vencedora a licitante considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**17.20.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is).

**17.21.** Aberto o invólucro "documentação" da ME / EPP, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA, a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

**17.22.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 17.21., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002.

**17.23.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **18. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**18.1.** Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s), deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

**18.2.** Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas da PREGOEIRA na própria sessão pública.

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**18.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, à PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**18.5.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

**18.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. ADJUDICAÇÃO:**

**19.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo a PREGOEIRA adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) declarada (s) vencedora (s).

**19.2.** Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

## **20. HOMOLOGAÇÃO:**

**20.1.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**20.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente (s) adjudicatária (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua (s) proposta (s), cuja retirada deverá ocorrer no Setor de Licitações.

## **21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**21.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado em Jornal de circulação local e estampado na Internet no endereço constante deste Edital.

## **22. DO REGISTRO DE PREÇOS EM ATA E DAS CONTRATAÇÕES:**

**22.1.** O (s) item (ns) objeto deste PREGÃO, será (ão) registrado (s) em Ata de Registro de Preços e contratado (s) consoante as regras próprias do procedimento de registro. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar outra (s) proponente (s) classificada (s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**22.2.** A (s) adjudicatária (s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da (s) convocação (ões) expedida (s) pelo Setor de Licitações, sito à Rua Coronel Pedro Correa, 234, centro de Alfenas, MG.

**22.3.** A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**22.4.** O prazo para assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

**22.5.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o CISLAGOS poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**22.6.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o (s) contrato (s) dela decorrente ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**22.7.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos decorrentes ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) adjudicatária (s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

**22.8.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

## **23. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**23.1.** O (s) item (ns) registrado (s) e objeto deste PREGÃO será (ão) entregue (s) em perfeita (s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

**23.2.** Os itens registrados e objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as

especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**23.3.** Em caso de não aceitação dos itens objeto deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

**23.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

**23.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) contratada (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

#### **24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**24.1.** O objeto desta Licitação será fornecido, no endereço indicado pelo CISLAGOS, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da requisição / ordem de entrega acompanhada da Nota de Empenho.

#### **25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**25.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega definitiva do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital, obedecida a ordem cronológica.

**25.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no CISLAGOS, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**25.3.** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo.

**25.4.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice da parcela em atraso.

**25.5.** Por eventuais atrasos injustificados serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406).

Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**25.6.** Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

#### **26 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**26.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**26.1.1** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**26.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**26.2.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**26.2.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**26.2.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**26.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**26.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**26.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**26.4** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **27 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1** - O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) quando o interesse público assim exigir;

**27.2** - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**27.2.1** - A pedido:

**27.2.1.1** - quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**27.2.1.2** - quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material licitado.

**27.2.2** - Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

**27.2.2.1** - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**27.2.2.2** - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

**27.2.2.3** - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**27.2.2.4** - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**27.2.2.5** - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

**27.2.2.6** - sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº8.666. de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002.

## **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**28.1.** Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

**28.2.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**28.3.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o CISLAGOS, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**28.4.** Durante a execução de cada contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado.

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Administração.

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterizem fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionadas com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

**NOTA:** As multas de que trata o presente subitem não têm caráter compensatório, porém, moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarrear à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

**28.5.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISLAGOS, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que :

a) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03(três) anos;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal : impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

**28.6.** Multa de 10% (dez por cento) ao adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente não assinar a ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no presente edital.

**28.7.** Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta da ME/EPP que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não apresentar a regularização fiscal, injustificadamente, conforme previsto no subitem 18.18.

**28.8.** A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n°.8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**29.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da ATA e dos futuros contratos delas decorrentes.

**29.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se inicia e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**29.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

**29.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a Licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado sem que caiba direito a qualquer indenização.

**29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**29.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou o resultado do PREGÃO.

**29.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

**29.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

**29.9.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**29.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**29.11.** Embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam no presente edital, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, através de termo contratual ou nota de empenho nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**29.12.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e princípios gerais de direito .

**29.13.** Será competente o foro da Comarca de Alfenas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja , para solução de questões oriundas deste PREGÃO .

Alfenas, 12 de junho de 2016.

  
GILSON FERREIRA DE MORAES  
PRESIDENTE DO CISLAGOS

PROCESSO Nº 010/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016  
TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de material de consumo utilizado na realização de exames de Ultrassonografia, Eletrocardiografia, Eletroencefalografia e Mamografia, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Descrição detalhada do objeto	Qtd	Unid
01	Gel para exames de eletrocardiograma e ultrassonografia, uso externo, pH neutro, testado dermatologicamente, embalagem plástica, com bico dosador - 1 kg.	80	Frasco de 1kg
02	Filme para ultrassonografia medindo 110mm x 20m – UPP - 110.	200	Rolo
03	Caixa contendo no mínimo 100 folhas de películas 18x24 para registro de imagens mamográficas.	150	Caixa com 100 folhas de películas
04	Preservativo não lubrificante – caixa com 140 unidades.	03	Caixa com 140 unidades
05	Adesivo e condutivo para Eletroencefalograma, na cor branca, textura sedosa, com componentes auto emulsionantes, de natureza não tóxica, em embalagem de 1 kg.	20	Unidade com 1 kg

1. **Justificativa:**

2.1. A presente solicitação, justifica-se, em virtude da necessidade dos respectivos materiais para que a Policlínica do CISLAGOS possa realizar suas atividades de assistência aos pacientes dos municípios que compõem o Consórcio, referente a realização de exames de ultrassonografia, eletrocardiografia, mamografia e eletroencefalografia.

2.2. Os quantitativos dos itens foram estimados com base no sistema de estoque existente na unidade, visando prover uma cobertura de 12 (doze) meses de estoque.

### **3. Condições para o fornecimento, do Local, e prazo de entrega:**

3.1. O fornecimento dos materiais licitados deverá ser de forma parcelada, conforme Requisição da Licitante.

3.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Emissão da Requisição do material.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do CISLAGOS, sito, na Rua Cel. Pedro Corrêa, n°:234, centro, na cidade de Alfenas – MG.

3.4. Os produtos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA/MS. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, frasco, envelope, etc).

3.5. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome do produto, a marca e fabricante, número do lote, número de Registro no Ministério da Saúde e a data de validade para cada item fornecido, no que couber.

3.6. O acondicionamento e transporte deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

3.7. Embalagem: O produto deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com as normas técnicas para embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.

3.8. A entrega em discordância com as disposições contidas no presente Termo e no processo licitatório ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

3.9. Por ocasião da entrega na unidade requisitante, o produto deverá apresentar período de validade para consumo correspondente a, no mínimo, 80% do período de validade total do produto definido pelo fabricante.

3.10. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

3.11. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes para o produto e atividade.

3.12. Por ocasião da entrega na unidade requisitante, o produto deverá apresentar período de validade para consumo correspondente a, **no mínimo, 80% do período de validade total do produto definido pelo fabricante.**

3.13. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

3.14. Ao CISLAGOS reserva-se o direito de recusar os produtos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e no Edital relativo ao Processo Licitatório.

3.15. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao CISLAGOS ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.16. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.17. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CISLAGOS.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Alfenas, 12 de julho de 2016.

## ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., nomeia (m) e constitui (em ) seu bastante procurador o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere (imos) amplos poderes

para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2), em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.  
Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

---

**Telefax: (35) 3292-2152**  
**Rua Cel. Pedro Corrêa, 234**  
**CEP 37130-000 - Alfenas - MG**

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da região dos Lagos do Sul de Minas –  
CISLAGOS

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

PROC. ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa  
..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto é Registro de Preços para  
aquisição de \_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal.

**ANEXO IV  
MINUTA ATA DETENTORA**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, situado na Rua Coronel Pedro Correa, nº 234, centro, cidade de Alfenas, MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº....., doravante denominado simplesmente CISLAGOS, neste ato representado por seu Presidente .....(nome), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e, de outro, a firma \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do tipo menor preço unitário por item, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que será regido, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas CLÁUSULAS seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

1.1. Esta Ata não obriga o CISLAGOS a formar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de futura e eventual aquisição de material de consumo utilizado na realização de exames de Ultrassonografia, Eletrocardiografia, Eletroencefalografia e Mamografia”, especificamente, aqueles constantes no(s) item(s): \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do presente Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:**

3.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CISLAGOS, constantes do Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e , em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do FORNECEDOR.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários de nº 01.01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, provenientes de recursos financeiros próprios correspondentes ao exercício financeiro de 2016, e pelo seu correspondente para o exercício subsequente, e pelo seu correspondente para o exercício subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** Pelo fornecimento do (s) objeto (s) desta Ata, o CISLAGOS pagará ao FORNECEDOR, o preço certo, irrevogável, unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando um montante estimado para o período de vigência de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme constantes do adendo que integra, para todos os fins a presente Ata.

**6.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital.

**6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no CISLAGOS, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo.

**6.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA “pro rata die”, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice da parcela em atraso.

**6.6.** Por eventuais atrasos injustificados serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406).

**6.6.1.** Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**6.7.** Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**7.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**7.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**7.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**8.1.** A entrega do objeto desta Licitação será fornecida, no endereço do CISLAGOS, sito, na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, centro, na cidade de Alfenas – MG, CEP: 37130-065, no prazo de 15 dias contados da requisição/ordem de entrega.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

**9.1.** O FORNECEDOR responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CISLAGOS e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

**9.2.** Fica O FORNECEDOR responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

**9.3.** Deve O FORNECEDOR manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÃO DO CISLAGOS**

**10.1.** O CISLAGOS obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s), nos termos da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA:**

**11.1.** O FORNECEDOR terá o Registro de preços cancelado:

**a)** Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

**b)** Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR, der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de X a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art.78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/93;

**11.2.** A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará o seu cancelamento nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**11.3.** O Cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do órgão gerenciador da Administração.

**11.4.** A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado nos autos do respectivo processo.

**11.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**11.6.** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

**11.7.** Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o CISLAGOS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**11.8.** O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

**11.9.** Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.10.** Na hipótese de cancelamento do Registro, o CISLAGOS poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADE PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:**

**12.1.** Durante a execução de cada contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

**a)** Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses advertência em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

**b)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

**c)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

**d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CISLAGOS por um ano;

**e)** Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterizem fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

**NOTA:** As multas de que trata o presente subitem não têm caráter compensatório, porém

moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

**12.2.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o CISLAGOS, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**12.4.** Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.

**12.5.** A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**12.6.** O FORNECEDOR também é responsável pelos danos causados diretamente ao CISLAGOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

**13.1.** Será competente o foro da Comarca de Alfenas, MG, para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Presidente do CISLAGOS**

**P/ DETENTORA DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

RG.

CPF:

NOME:

RG.

CPF:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde dos municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome do representante: .....

RG Nº .....



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ..... PROCESSO Nº....**

**TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM**

Endereço da Empresa:

Telefone/Fax/E-mail:

Nome, nacionalidade, estado civil, nº de identidade e CPF do Representante Legal:

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Nome do banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente \_\_\_\_\_

Nome da Agência (localidade): \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, vem apresentar sua proposta para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, ELETROCARDIOGRAFIA, ELETROENCEFALOGRAFIA E MAMOGRAFIA", da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição material	Marca	Preço Un. R\$	Preço total R\$
01	80	Frasco de 1kg	Gel para exames de eletrocardiograma e ultrassonografia, uso externo, pH neutro, testado dermatologicamente, embalagem plástica, com bico dosador - 1 kg.			
02	200	Rolo	Filme para ultrassonografia medindo 110mm x 20m – UPP - 110.			
03	150	Caixa com 100 películas	Películas 18x24 para registro de imagens mamográficas com 100 unidades.			
04	03	Caixa com 140 unidades	Preservativo não lubrificante – caixa com 140 unidades.			
05	20	Unidade (embalagem de 1Kg)	unidades de Adesivo e condutivo para Eletroencefalograma, na cor branca, textura sedosa, com componentes auto emulsionantes, de natureza não tóxica, em embalagem de 1 kg.			
Total .....						

a) Declaro que no preço da proposta estão inclusos os tributos, fretes, taxas e todas as despesas decorrentes para fornecimento dos equipamentos, objeto da licitação.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e Assinatura do Representante Legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO Nº .....  
PREGÃO PRESENCIAL Nº .....  
TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... com sede à Rua ....., nº ....., em ....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por este Consórcio de Saúde, DECLARA sob as penalidade da Lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Por ser verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

....., ..... de ..... de 2016.

Carimbo e assinatura